



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
ESCOLA DE ENGENHARIA  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo § 1º, do art. 17 do Regimento Geral da UFLA, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 17/02/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a oferta da disciplina Cerâmicos e Meio Ambiente, do Departamento de Engenharia, para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental na condição de disciplina optativa da linha de pesquisa em Materiais e Meio Ambiente da área de concentração em Saneamento Ambiental, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Aprovar a oferta da disciplina *Resource recovery from wastewater*, do Departamento de Engenharia Ambiental, para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental na condição de disciplina optativa da linha de pesquisa em Geotecnia e Saneamento Ambiental da área de concentração em Saneamento Ambiental, conforme estabelecido no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Aprovar a oferta das disciplinas Atividade Acadêmica Nacional em Engenharia Ambiental I, Atividade Acadêmica Nacional em Engenharia Ambiental II e Atividade Acadêmica Nacional em Engenharia Ambiental III do Departamento de Engenharia Ambiental, para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental na condição de disciplina optativa da área de concentração em Saneamento Ambiental, conforme estabelecido nos Anexos III, IV e V desta Resolução.

Art. 4º Aprovar a oferta da disciplina Atividade Acadêmica Internacional em Engenharia Ambiental I, Atividade Acadêmica Internacional em Engenharia Ambiental II e Atividade Acadêmica Internacional em Engenharia Ambiental III do Departamento de Engenharia Ambiental, para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental na condição de disciplina optativa da área de concentração em Saneamento Ambiental, conforme estabelecido nos Anexos VI, VII e VIII desta Resolução.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor em 17 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente  
gov.br RONALDO FIA  
Data: 24/02/2023 16:15:51-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ronaldo Fia

Presidente do Colegiado